

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa  
dos Direitos do Consumidor

ATA

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**

**Sexta Reunião Ordinária do Ano de 2021** do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 19 de julho de 2021, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto Nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Dr. Marcelo de Souza do Nascimento** (Presidente do CA/FDDC), **Dra. Débora Limberger** (Representante Suplente da Secretaria de Economia), **Dr. Rogério Oliveira Anderson** (Representante Suplente da Procuradoria Geral do Distrito Federal), **Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira** (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), **Dr. Diógenes Faria de Carvalho** (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), **Dra. Stela Maria Cabral Domingos** (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil). Ausente o representante da SEJUS. Atingido o quórum mínimo, estão **previstos na pauta do dia os seguintes assuntos:** **1)** Ciência ao Colegiado do Acórdão proferido nos autos do processo judicial nº 0702654-29.2019.8.07.0018, determinando a restituição de valor pelo FDDC à empresa HC Pneus, referente à multa aplicada no processo administrativo nº 0015-002344/2014; **2)** Informações sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, da unidade orçamentária do FDDC; **3)** Informativos gerais. Dr. Marcelo deu as boas-vindas à representante da OAB e agradeceu pela participação no Colegiado. Passando-se à pauta, **item 01** - Primeiro item da pauta refere-se à determinação judicial de restituição do valor da multa aplicada no processo administrativo nº 0015-002344/2014, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0702654-29.2019.8.07.0018. A Secretária-executiva informou ao Colegiado que o procedimento de restituição do valor ainda não foi efetivado visto a empresa não ter fornecido os dados do domicílio bancário para a realização do pagamento. A Secretária ressaltou a existência do Decreto nº 32.767/2011 que, em seu artigo 6º, estabelece que os pagamentos de valores acima de R\$ 5.000,00 devem ser realizados entre contas do Banco Regional de Brasília - BRB, e a empresa não se manifestou sobre a existência de conta aberta no BRB, apesar de a Secretaria Executiva ter solicitado os dados por diversas vezes. A Secretária informou, ainda, que os fatos foram devidamente relatados à PGDF, nos autos do processo SEI 00020-00013523/2021-84. **Item 02** - Segundo item da pauta trata sobre a elaboração do PLOA da unidade orçamentária do FDDC. A Secretária-executiva informou que serão ministrados três cursos pela Secretaria de Economia, para aprimorar a confecção do projeto, informando, inclusive, que houve questionamento ao Procon-DF acerca dos projetos que serão apresentados ao Conselho, além do projeto da SEJUS já recebido na Secretaria Executiva para instrução, a fim de que o projeto seja devidamente elaborado. A Secretária-executiva informou que na próxima reunião irá apresentar o PLOA. **Item 03** - Como informativos gerais, a Secretária-Executiva informou do recebimento do parecer jurídico exarado pela PGDF sobre a utilização de recursos do FDDC para despesas de custeio e manutenção do Procon-DF, visto a consulta realizada pela Secretaria Executiva, nos autos do processo SEI 00015-00015804/2020-97. Dr. Marcelo destacou que o Procon-DF não possui fonte própria de recursos. O parecer da PGDF foi favorável à utilização dos recursos, excluía despesas com pessoal. Parecer foi disponibilizado aos Conselheiros para conhecimento, e se encontra inserido no processo SEI 00015-00015804/2020-97 (doc SEI 66062452). A Secretária-Executiva ressaltou a importância de se ter ressalvas com a despesa de manutenção da autarquia, pois

essas despesas devem estar relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, nos termos da legislação que rege o FDDC. Além disso, a Secretária informou que se deve levar em consideração que a entrada de recursos do FDDC é variável, não possuindo valor certo de disponibilidade de recursos, devendo ser analisada a prudência de assunção de despesas fixas do Procon-DF. A Secretária-Executiva informou também sobre a reunião realizada com o Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Economia, acerca da execução orçamentária-financeira pela unidade orçamentária do FDDC. A Secretária destacou que o ideal é a descentralização de recursos pelo FDDC, e não a execução pelo próprio Fundo, e informou que será realizada consulta formal aos setores competentes acerca do melhor procedimento de transferência dos recursos do Fundo, se por descentralização, por convênio ou por empenho. Por fim, a Secretária informou que o relatório do processo sobre a legislação do FDDC será apresentado na próxima reunião. Dr. Marcelo agradeceu a presença e colaboração de todos. A reunião terminou às 14:38 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, conferi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

**MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**

Presidente do CA/FDDC

**DÉBORA LIMBERGER**

Secretaria de Estado de Economia

Membro Suplente

**ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Membro Suplente

**JULIANA POGGIALI GASPARONI E OLIVEIRA**

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Membro Titular

**DIÓGENES FARIA DE CARVALHO**

Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor

Membro Titular

**STELA MARIA CABRAL DOMINGOS**

## Ordem dos Advogados do Brasil

## Membro Titular

**GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA**

Secretária-Executiva do CA/FDDC



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 21/07/2021, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diógenes Faria de Carvalho, Usuário Externo**, em 21/07/2021, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stela Maria Cabral Domingos, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LIMBERGER - Matr.0271981-9, Auditora de Controle Interno**, em 27/07/2021, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO OLIVEIRA ANDERSON - Matr.0273959-3, Procurador(a) do Distrito Federal**, em 28/07/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA - Matr.0239016-7, Secretário(a) Executivo(a) do Fundo de Defesa do Consumidor**, em 09/09/2021, às 08:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=66110519](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66110519) código CRC= **47B59213**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

61 3218-7715

00015-00031641/2019-56

Doc. SEI/GDF 66110519